
Instrução Normativa Nº 56/Semecti de 24 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a implantação e implementação do programa de Projetos Educacionais – ProEduc no Sistema Público Municipal de Ensino.

A Secretária Municipal de Educação, Ciência Tecnologia e Inovação – Semecti no uso de suas atribuições e considerando:

- A Lei Nº 9394/1996 Lei de Diretrizes e Bases da Educação;
- A Lei Nº 13005/2014 Plano Nacional de Educação;
- A Lei Nº 3210/2015 Plano Municipal de Educação de Itaquaquetuba;
- A Lei Complementar Nº 280/2015;
- O Decreto Nº 7488/2017;
- As Dimensões do Desenvolvimento Integral: física, emocional, afetiva, social, ética, moral, intelectual, simbólica e cultural referenciadas na Base Comum Nacional Curricular - BNCC;
- A Educação Integral enquanto concepção educacional que se sustenta por quatro princípios: equidade, inclusão, contemporaneidade e sustentabilidade.

INSTRUI:

Art. 1º Esta Instrução Normativa institui o programa de Projetos Educacionais - ProEduc por meio da Casa de Projetos Educacionais do Sistema Público Municipal de Ensino.

Art. 2º O ProEduc será composto por um conjunto de Projetos Educacionais coordenados entre si, de forma articulada, com o objetivo de ampliar a oferta da Educação em Tempo Integral no município e melhorar a qualidade de ensino e aprendizagem, mediante:

- I. I. Projetos Educacionais ofertados, prioritariamente, nas Escolas de Tempo Integral e escolas de ensino regular, estendendo progressivamente a jornada do estudante.

Art. 3º O ProEduc irá compor parte do Currículo Diversificado previsto na organização escolar.

§ 1º - As ações pedagógicas desenvolvidas no ProEduc deverão estar

relacionadas às Dimensões de Desenvolvimento Integral, visando às múltiplas formas pelas quais os estudantes aprendem e se desenvolvem a partir da pluralidade de metodologias e intervenções práticas.

Art. 4º O ProEduc, será organizado por meio de eixos temáticos, conforme seguem:

I. **Eixo temático Arte:**

Artes Cênicas, Artes Visuais, Dança e Música.

II. **Eixo temático Esporte:**

Atletismo, Ginástica, Jogos de Invasão, Jogos de Tabuleiro, Lutas e Práticas de Aventura.

III. **Eixo temático Comunicação:**

Jornalismo e Rádio;

IV. **Eixo temático Línguas:**

Libras, Espanhol e Inglês.

V. **Eixo temático Práticas Culturais e Sociais:**

Clube de Leitura, Clube de Matemática, Educação Financeira, Educação Socioemocional, Meio Ambiente e Sustentabilidade.

VI. **Eixo temático Tecnologia:**

Informática e Robótica.

Art. 5º Os Projetos Educacionais poderão ser atribuídos, a título de carga suplementar, aos integrantes do Quadro do Magistério descritos no inciso I do art. 5º da Lei Complementar Nº 280/2015 a serem selecionados por Edital.

Art. 6º A Semecti poderá contratar profissionais que atendam as especificidades do ProEduc.

Art. 7º Caberá à Semecti, por meio da Casa de Projetos Educacionais:

I – elaborar **Caderno Orientador - ProEduc** para desenvolvimento das ações pedagógicas do nas unidades escolares;

II - subsidiar as equipes das Unidades Escolares participantes do ProEduc na formação continuada dos profissionais participantes;

III - indicar as unidades escolares participantes do ProEduc;

IV- realizar a avaliação dos projetos educacionais em conjunto com a Comunidade Escolar e profissionais da Casa de Projetos Educacionais;

V - realizar visitas de acompanhamento das ações desenvolvidas nas Unidades Escolares;

VI - mapear as Unidades Escolares potenciais, para extensão de jornada escolar.

Art. 8º Casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Profª Maria Cristina Perpétuo dos Santos Soares
Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação